PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

Aut. Nº 006/17
P.L. Nº 007/17
Publ.: 31/03/2017

LEI Nº 6.680 DE 27 DE MARÇO DE 2017.
(Vereador: Edvaldo Bertipaglia)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do canal de atendimento da Guarda Civil de Indaiatuba – 153 – nos veículos de transporte coletivo e repartições públicas municipais".

NIILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica obrigatória a divulgação do canal de atendimento da Guarda Civil de Indaiatuba – 153 – nos veículos de transporte coletivo e repartições públicas municipais.

Parágrafo único – A divulgação do canal de atendimento referido no *caput* deverá estar explícita na frase com os dizeres "LIGUE 153 – A GUARDA CIVIL MAIS PERTO DE VOCÊ".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de março de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDS GASPAR
PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 27 de março de 2017.